



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE Nº 24/2024

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município Pinhão para os fins que especifica.

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 34.841.214/0001-02, situada à Praça Tobias Barreto, n.º 20, São José, Aracaju - SE, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Sr. JOÃO ELOY DE MENEZES**, domiciliado na cidade de Aracaju, portador do RG nº 1.314.691 SSP/SE, CPF nº 293.058.535-87, designado por Decreto Estadual 19 DE ABRIL DE 2017 e o **MUNICÍPIO DE PIMHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.680/0001-67, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA**, domiciliado na cidade de Pinhão, portador do Registro Geral nº 905.493.685-15 resolvem celebrar Termo de Cooperação Mútua, observado o contido, no que couber, no que couber, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- considerando que interessa a toda a sociedade a ampliação do acesso da população à identificação civil;

- considerando que a expedição de documentos de identificação civil contribui para o fortalecimento da cidadania e a diminuição dos entraves para a sua consecução é uma obrigação dos poderes públicos, em todas as suas esferas;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

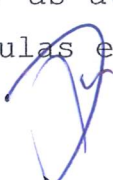
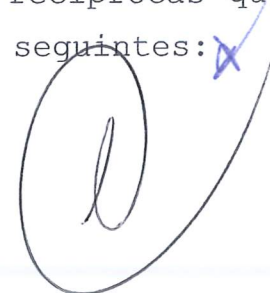
- considerando que o Instituto de Identificação "**PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA**" possui apenas uma sede localizada na Capital, atendendo à população também por meio de posto instalado no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC, também na Capital;

- considerando que os custos do deslocamento dos cidadãos residentes em municípios do interior do Estado para comparecer a qualquer desses postos são, muitas vezes, proibitivos;

- considerando a impossibilidade de criação imediata pela própria SSP/SE de postos avançados do Instituto, para atendimento no interior do Estado, devido a limitações financeiras/orçamentárias e de pessoal;

- considerando a importância da participação de todas as esferas de governo para o alcance de uma sociedade mais justa e segura e de uma cidadania plena;

- considerando, finalmente, que os órgãos do sistema de segurança pública estadual devem atuar de forma integrada e consentânea com os interesses dos cidadãos de cada município onde se inserem, possibilitando o exercício da cidadania de forma plena a toda população, de acordo com a legislação vigente;

têm, como fato justo e acertado, as atribuições recíprocas que ora assumem nos termos das cláusulas e condições seguintes:  



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objeto a soma de esforços dos partícipes na viabilização do atendimento, no próprio município, à população que pretende obter documento de identificação civil, de acordo com o as cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Fornecer, as cédulas de identidade, fichas onomásticas e fichas de impressão datiloscópica para recolhimento dos dados, fotos e digitais dos cidadãos;
- b) Realizar todo o serviço de acabamento das carteiras de identidade, com a impressão, colocação da chancela e plastificação dos documentos encaminhados pela Prefeitura;
- c) Fornecer treinamento específico uma vez ao ano aos servidores encaminhados pela prefeitura que irão atender à população no recolhimento dos materiais e dados necessários à confecção do documento.
- d) Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- e) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- f) Realizar periodicamente a fiscalização do atendimento de prestação de serviço, avaliando se atende às necessidades da população da localidade;
- g) Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/SE;

II - DA PREFEITURA

- a) Viabilizar o atendimento à população que pretende obter documento de identificação civil por meio das seguintes ações:
- b) Disponibilização de local devidamente equipado com um computador com o Windows 10, três portas paralelas para impressoras, (03) três impressoras FX 890 EPSON+, três cabos de impressoras e links de acesso a internet para recebimento das informações e fotos necessárias à confecção dos documentos, assim como para colheita da assinatura e impressão digital dos cidadãos residentes na localidade;
- Apresentar ao Instituto de Identificação 04 (quatro) servidores responsáveis pelo atendimento à população, para participação em treinamentos;
- Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/SE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO AJUSTE

O objeto do presente ajuste será executado com os recursos consignados nas dotações orçamentárias dos partícipes, no que concerne às atribuições cometidas a cada um.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

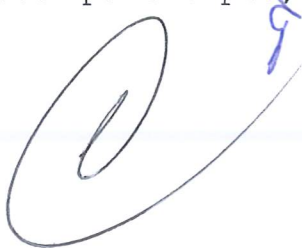
A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **AJUSTE** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para nenhuma dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a SSP/SE, por meio dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização deste **AJUSTE** e, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de solicitar ajuda de outras entidades da localidade que possam contribuir, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **AJUSTE** será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante o Termo.





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este ajuste poderá ser alterado mediante proposta de um dos partícipes, em prazo suficiente que possibilite a análise e decisão, desde que previamente apreciada pelo setor técnico/jurídico competente e submetida à aprovação pelo outro partícipe, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos da Prefeitura, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da própria Prefeitura, mesmo que haja a rescisão unilateral.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **AJUSTE** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **AJUSTE** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o prazo de sessenta dias antes do término da execução estabelecida neste ato, findos os quais será dada publicidade ao ato.





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **AJUSTE**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **AJUSTE** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

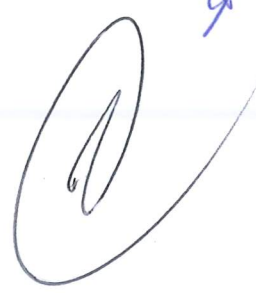
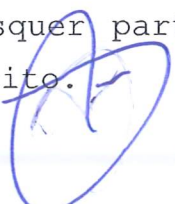
As comunicações dirigidas à SSP/SE deverão ser entregues no Instituto de Identificação "**PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA**", situado à Rua Porto da Folha 345, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - SE, sendo todos os prazos contados a partir da data do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas à Prefeitura deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de *Pinhão* situada na travessa *municipal, 5*, CEP: 49.517-000.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO**, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, será providenciada pela SSP/SE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, no que couber, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As causas e conflitos oriundos deste **AJUSTE** serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

E, por estarem de acordo, a SSP/SE e a Prefeitura firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 07 de OUTUBRO de 2024.

JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Segurança Pública

Charles Wagner Nunes Oliveira

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA

Prefeito do Município de
Pinhão

Jenilson de Jesus Gomes

JENILSON DE JESUS GOMES

Diretor do Instituto de
Identificação

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Instituição Proponente Secretaria de Estado da Segurança Pública			CNPJ 13.128.798/0021-47	
Endereço Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49.015-130	(DDD) Telefone/Fax (79) 3216-5405	
Nome do responsável pela instituição JOÃO ELOY DE MENEZES			C.P.F. 293.058.535-87	

2. DADOS DO CONCEDENTE

Município Proponente Prefeitura Municipal de Pinhão			CNPJ 13.100.680/0001-67	
Endereço situada na travessa municipal, 5, CEP: 49.517-000.				
Cidade Pinhão	UF SE	CEP 49.517-000	(DDD) Telefone/Fax (79)	
Nome do responsável pela Município CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA			C.P.F. 905.493.685-15	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da execução	
Apoio logístico ao desenvolvimento das atividades do Instituto de Identificação	Início	Término
	Data início do Termo	Data Fim do Termo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

Identificação do Objeto

Fornecimento de apoio logístico para a melhoria dos serviços do Instituto de Identificação à disposição dos cidadãos residentes no Município de **Pinhão** por meio disponibilização de local para colheita de assinaturas e impressão digital para ser encaminhado ao Instituto de Identificação de Aracaju.

Justificativa da Proposição

A Segurança Pública não fica adstrita apenas à ação policial, seja no âmbito civil ou militar, ela exige o envolvimento de todos os segmentos da sociedade. Em que pese a sua substância centrar-se na essencialidade dos serviços que presta, competindo ao Estado a sua manutenção, nada impede nem fere a sua independência, estabelecer-se parcerias e cooperações técnicas.

Apesar dos esforços empreendidos pela Administração Central da Segurança Pública, ainda há muito que se investir, para que se possa de fato pensar numa máquina administrativa que funcione a contento em todas as localidades do Estado.

No capítulo da Segurança, assim como em vários outros setores da atuação estatal, todos sabemos que as necessidades são muitas e os recursos são poucos.

Manter a ordem pública, não é uma tarefa fácil, requer investimentos, seja na modernização do sistema seja no aumento da capacidade instalada, na existência de um bom contingente (recurso humano qualificado e treinado), na aquisição de armas e munições, na manutenção de viaturas e na oferta de condições dignas de trabalho aos que são destinados ao exercício do Poder de Polícia.

O Art. 6º da Constituição Federal assinala entre os direitos sociais do cidadão, o direito à segurança, que pode e deve ser garantido por todas as esferas de poder. Além disso é por todos sabido que a parceria técnica, a cooperação associativa, é sempre bem vinda, para que o Estado possa



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

propiciar aos administrados a segurança que lhe é devida.

Sabe-se que o Estado não consegue arcar sozinho, com todos os custos demandados pela segurança, principalmente no atual momento de reestruturação financeira.

A parceria estabelecida entre o Estado e município mostra-se como o caminho viável, para a melhoria dos níveis de satisfação da comunidade, pois vivenciando os problemas locais, as dificuldades enfrentadas regionalmente, torna-se mais fácil para o município, emprestar sua colaboração eficiente para que a segurança local seja mais efetiva.

Por esse ângulo justifica-se a ação do Município, vez que refletindo a responsabilidade que lhe compete, ajuda a fazer e ter segurança em sua esfera de atuação.

O ajuste que pretendem formalizar, SECRETARIA E MUNICÍPIO, não comporta transferência de recursos financeiros para sua consecução.

O que caracteriza é a existência de objetivos comuns aos partícipes, todos propugnando pelo alcance de metas convergentes, para a satisfação da clientela usuária da segurança.

A justificativa para o presente ajuste é a intenção facilitar o acesso da comunidade a determinados serviços de forma mais cômoda e eficiente, por meio da disponibilização pela Prefeitura de um local para colheita de assinaturas e das impressões digitais dos cidadãos que pretendem obter documento de identificação civil, e posterior encaminhamento para o Instituto de Identificação "Carlos Menezes" em Aracaju. Essa medida, que vem sendo utilizada há vários anos tem contribuído para a diminuição das filas no Instituto, além de proporcionar a descentralização dos serviços, mantendo o cidadão na sua cidade, obtendo seu documento de identificação em situação de maior conforto.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de *Pinhão*

META	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DO ACORDO	TÉRMINO DO ACORDO
1	Disponibilização de local devidamente equipado com um computador com o Windows 10, três portas paralelas para impressoras, 01 impressora Monocromática, 01 Scanner com capacidade superior a 500 DPIs, 01 Máquina Fotográfica que produza fotos com dimensão igual ou superior a 2592px 1456px ou Web Câmera Full HD com dimensão igual ou superior a 1080P para recebimento das informações e fotos necessárias à confecção dos documentos, assim como para colheita da assinatura e impressão digital dos cidadãos residentes na localidade	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
2	. Apresentar ao Instituto de Identificação 04 (quatro) servidores responsáveis pelo atendimento à população, para participação em treinamentos	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
3	Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de	Data Início do Termo	Data Fim do Termo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

	sistemas integrados utilizados na SSP/SE		
--	---	--	--

5. METAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Fornecer à Prefeitura Municipal, as cédulas de identidade, fichas onomásticas e fichas de impressão datiloscópica para recolhimento dos dados, fotos e digitais dos cidadãos;
- Realizar todo o serviço de acabamento das carteiras de identidade, com a impressão, colocação da chancela e plastificação dos documentos encaminhados pela Prefeitura;
- Fornecer treinamento específico uma vez ao ano aos servidores encaminhados pela prefeitura que irão atender à população no recolhimento dos materiais e dados necessários à confecção do documento.
- Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- Designar servidor do Instituto de Identificação para realizar periodicamente a fiscalização do atendimento prestado pela prefeitura, avaliando se atende às necessidades da população da localidade;

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do **AJUSTE** será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de **Pinhão** que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve repasse financeiro, razão pela qual deixo de discriminar o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Aracaju (SE), 07 de 10 de 2024

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em 07 / 10 / 2024.

Charles Wagner Nunes Oliveira
CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pinhão

9. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente Termo de Cooperação não envolve repasse financeiros.

Aracaju (SE), 07 de 10 de 2024.

Charles Wagner Nunes Oliveira
CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pinhão